

OL
31/07/92



Prefeitura Municipal de Assis

8

LEI Nº 2.934, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991.

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre autorização de cessão de área, em comodato, à Sociedade Filantrópica Nosso Lar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Assis, autorizado a ceder em comodato à Sociedade Filantrópica Nosso Lar pelo prazo de 30(trinta) anos, uma área de terreno anexa ao Hospital Psiquiátrico, e que segue abaixo descrita:

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

06 9 1 11 16 JUN 602000

"Uma área de 8.021,00m² (oito mil e vinte e um metros quadrados) que tem seu início no ponto "1" na Rua 10, distante 46,77m da Rua S/D, daí, segue em reta na distância de 53,00m, dividindo com a Rua 10 até o ponto "2", daí deflete 91º40', à direita e segue em reta, na distância de 61,00m, dividindo com área remanescente da Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto "3", daí deflete à esquerda 90º e segue em reta, na distância de 22,00m, dividindo com área remanescente da Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto "4", daí, deflete 90º à direita e segue em reta na distância de 52,40m, dividindo com área do Hospital Psiquiátrico, até o ponto "5", daí deflete 90º à direita e segue em reta, na distância de 4,85m, dividindo com Hospital Psiquiátrico, até o ponto "6", daí deflete 90º à esquerda e segue em reta, na distância de 11,00m, dividindo com Hospital Psiquiátrico até o ponto "7", daí deflete 90º à direita e segue em reta, na distância de 24,00m, dividindo ainda com o Hospital Psiquiátrico, até o ponto nº "8", daí deflete 90º à esquerda e segue em reta, na distância de 2,20m, dividindo com pátio do Hospital Psiquiátrico, até o ponto "9", daí deflete 90º à direita e segue em reta, na distância de 45,00m, dividindo com o Lions Clube, até o ponto "10", daí deflete 90º à direita e segue em reta, na distância de 127,00m, dividindo primeiro com Lions

OL



Prefeitura Municipal de Assis

..... - fls. 02

GABINETE DO PREFEITO

Clube depois com área remanescente da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "1", origem desta descrição".

Parágrafo único - A área descrita neste artigo, consta de memorial descritivo e planta, conforme desenho nº 2.654-A, elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

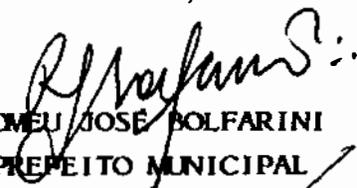
Artigo 2º - A cessão supra citada, destina-se à construção de um Núcleo Regional Infantil de Reabilitação do Deficiente Físico e Mental pela Sociedade Filantrópica 'Nosso lar, com reserva de área necessária ao funcionamento do Centrinho (Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais), e cujos propósitos serão de finidos no termo de comodato, obedecidos os parâmetros da legislação federal, estadual e municipal atualmente vigentes.

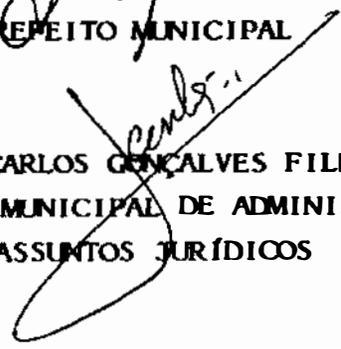
Artigo 3º - A entidade supra referida, terá o prazo de 2 (dois) anos para a construção do Núcleo no referido imóvel, sob pena de não sendo cumprido o referido prazo, ser declarado nulo o termo de comodato com a conseqüente devolução do imóvel ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele existente, sem nenhum ônus para o erário público.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de setembro de 1991.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Assis

..... - fls. 03 -

GABINETE DO PREFEITO

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 30 de setembro de 1991.

Condes

**JOAO CARLOS GONCALVES FILHO
SECRETARIO**

R/s: